

PARECER Nº 0004/2020-CMARHRM – O. S. Nº 0001/2019.

PROTOCOLO Nº 10783/2019 – PROCESSO Nº 2450/2019

Data: 11/12/2019

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1269/2019**, que “Institui a Semana Estadual da Conscientização do descarte correto do lixo gerado no tratamento do diabetes e outras doenças, a ser realizado anualmente na primeira semana de março”.

Autor: Deputado Estadual PAULO ARAÚJO

Relator: Deputado Estadual

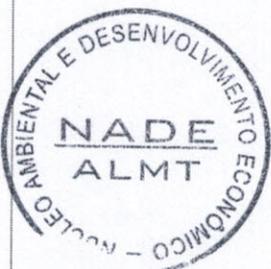
Lúdio Cabral

I - Relatório

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/12/2019, foi colocada em pauta no dia 17/12/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 07/01/2020, sendo encaminhado para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, dia 10/01/2020. Sendo recebido na Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, na data de 27/01/2020.

O projeto em apreciação, “*Institui a semana estadual da conscientização do descarte correto do lixo gerado no tratamento do diabetes e outras doenças, a ser realizado anualmente na primeira semana de março*”.

O autor justifica em sua proposição que “*O descarte inadequado de seringas, agulhas e outros materiais usados no tratamento e monitoramento do diabetes e outras doenças crônicas pode levar a consequências que colocam o ambiente e a saúde pública em risco. Tanto as pessoas que convivem com os indivíduos que usam medicamentos injetáveis, bem como os trabalhadores (formais e informais) que coletam e manipulam o lixo gerado pelos domicílios e locais públicos, ficam expostos a acidentes, com riscos de contaminação*”.



Os autos foram encaminhados a Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso IX, alíneas "a", do Regimento Interno.

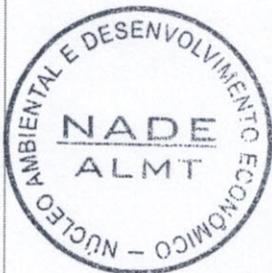
No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social. E passando a avaliar o mérito da proposição devemos observar o interesse público, a relevância da proposta para a conservação e preservação do meio ambiente e o incentivo ao desenvolvimento sustentável.

O referido projeto de lei "*Institui a Semana Estadual da Conscientização do descarte correto do lixo gerado no tratamento do diabetes e outras doenças, a ser realizado anualmente na primeira semana de março*".

A proposição apresentada pelo Deputado Estadual Paulo Araújo tem como objetivo "*a orientação da população quanto à importância de tomar os devidos cuidados quanto ao descarte adequado de perfuro cortantes e outros resíduos gerados pelo tratamento de saúde em domicílio, se associa a redução significativa dos erros no descarte e conseqüentemente, dos acidentes a eles relacionados*".

A Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 que "*Institui a Política de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências*", descreve em seu texto as classificações dos resíduos, a Política e a Gestão dos mesmos. O art. 7º estabelece os objetivos



da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial os incisos I e V se referem à proposta em tela, como segue:

Art. 7º (...)

- I- *Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;*
- II- ...
- III- ...
- IV- ...
- V- *Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;*

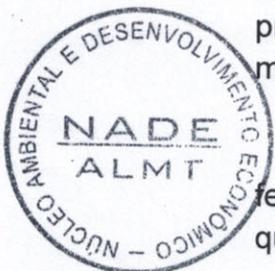
O art. 13 desta mesma lei, em seu inciso I, alínea "g" e inciso II "a" tratam sobre a classificação dos resíduos:

Art. 13 Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

- I- *quanto a origem:*
 - ...
 - g) *resíduos de serviços de saúde: os geradores nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;*
- II- *quanto a periculosidade:*
 - a) *resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;*

O Estado de Mato Grosso instrumentaliza e executa suas ações quanto a Resíduos Sólidos norteados não só pela lei Federal nº 12.305/2010, mas também pela Lei Estadual nº 7.862/2002, que foi criada e embasada pela lei federal, com as devidas especificações regionais com o propósito de atender as demandas apresentadas pela sociedade em prol do meio ambiente e da sanidade humana.

Toda fundamentação legal supracitada, baseada na lei federal e estadual, demonstra que a matéria é tratada de forma detalhada e que sua importância vem ganhando cada vez mais espaço na legislação com





**Comissão de Meio Ambiente, Recursos
Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO SILVIO FÁVERO
Vice Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO LÚDIO CABRAL
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 20
Ass. J

o principal objetivo de atender a sociedade, pois está diretamente ligada ao meio ambiente e a saúde pública.

O aumento de pacientes com diabetes em nossa sociedade é crescente, seja por problemas genéticos hereditários, seja pela má alimentação e maus hábitos.

A utilização de materiais que fazem a aferição e controle do índice glicêmico do indivíduo/paciente deve ser diário ou com frequências semanais, fazendo com que a quantidade de agulhas e fitas medidoras de glicemia seja utilizadas em grande escala e descartadas sem nenhum cuidado, sem separação e sem destinação adequada. Materiais estes utilizados nas residências.

Essas agulhas e fitas contém materiais genéticos, sangue, e pode também estar contaminados com doenças infectocontagiosas de grande risco a população e às pessoas, comunidades e cooperativas de catadores que trabalham na separação do lixo/resíduos sólidos.

O foco principal do autor desta proposição é instituir a semana de conscientização onde deverão ser feitas palestras de esclarecimento e orientação do descarte adequado desse material; temas relevantes à doença, com profissionais habilitados, distribuição de cartilhas orientativas, debates e ações que auxiliem a sociedade quanto ao tratamento, quanto a utilização dos materiais, e quanto a separação desse resíduo, diminuindo o descarte no meio ambiente.

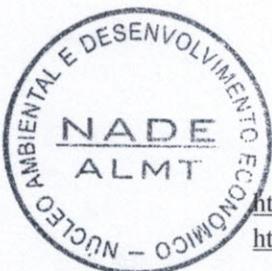
Desta feita o projeto de lei em tela deve ser **acatado** quanto ao mérito pela sua relevância, interesse social e de grande importância ao Meio Ambiente.

Por fim, esta Relatoria sugere que a proposta em tela seja **acatada**.

É o parecer.

PESQUISA

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm
<https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-7862-2002.pdf>





**Comissão de Meio Ambiente, Recursos
Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO SILVIO FAVERO
Vice Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO LÚDIO CABRAL
Membro Titular



III – Voto do Relator

A proposta fomentará e difundirá informações relevantes quanto à doença diabetes, quanto à utilização do material de aferição, separação e descarte desses resíduos produzidos e lançados no meio ambiente, além de concentrar em uma semana discussões e campanhas orientativas à população, por profissionais da área, propiciando a sociedade o acesso a informação, base importante para o tratamento da doença e o descarte adequado dos resíduos, desde que seja norteado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências”, pela Lei Estadual nº 7.862/2002, Decretos, portarias e Resoluções pertinentes.

Desta feita o projeto de lei em tela deve ser **acatado** quanto ao mérito pela sua relevância, interesse social e de grande importância ao Meio Ambiente.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1269/2019, de Autoria do Deputado PAULO ARAÚJO.

Sala das Comissões, em *24* de *agosto* de 2020.





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO SILVIO FÁVERO
Vice Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO LÚDIO CABRAL
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 29

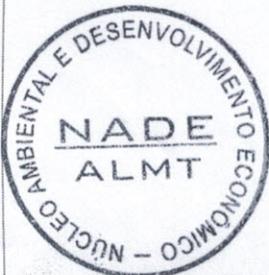
Ass. [assinatura]

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1269/2019 - Parecer nº: 0004/2020
Reunião da Comissão em 24 / 8 / 2020
Presidente: Dep. Carlos Avalone
Relator: Dep. Lúdio Cabral

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 1269/2019, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO . A proposta fomentará e difundirá informações relevantes quanto à doença diabetes e concentrará em uma semana discussões e campanhas orientativas à população norteador pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela Lei Estadual nº 7.862/2002, Decretos, portarias e Resoluções pertinentes.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE DEPUTADO SILVIO FÁVERO DEPUTADO XUXU DAL MOLIN DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO DEPUTADO LÚDIO CABRAL	[assinatura]
Membros Suplentes	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI DEPUTADO DR. GIMENEZ DEPUTADO DR. JOÃO DEPUTADO ROMGALDO DEPUTADO THIAGO SILVA	[assinatura]





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO SILVIO FÁVERO
Vice Presidente
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO LÚDIO CABRAL
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 13
Ass. [assinatura]

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 9ª Reunião Extraordinária
DATA/HORÁRIO: 24/08/2020 às 10 h
VOTAÇÃO: Por Deliberação Remota
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 1269/2019
AUTOR: Dep. Paulo Araújo
RELATOR: Dep. Lúdio Cabral

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Carlos Avallone	X			
Silvio Fávero				X
Dilmar Dal Bosco	X			
Lúdio Cabral	X			
Xuxu Dal Molin				X

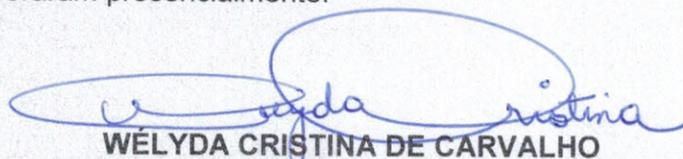
MEMBROS SUPLENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Delegado Claudinei				
Dr. Gimenez				
Dr. João				
Romoaldo Júnior				
Thiago Silva				

SOMA TOTAL:	03		0	02
--------------------	-----------	--	----------	-----------

RESULTADO FINAL

APROVADO com 03 (três) votos o **PL n.º 1269/2019**, de autoria do Dep. Paulo Araújo.

CERTIFICO que o Dep. *Lúdio Cabral* votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Ausentes os Deputados *Silvio Fávero* e *Xuxu Dal Molin*. O Presidente da Comissão - Dep. *Carlos Avallone* - e o Dep. *Dilmar Dal Bosco* deliberaram presencialmente.


WELYDA CRISTINA DE CARVALHO

Consultora Legislativa do Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

